



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTOCOLO GERAL

LIVRO Nº 03

F.º 03 Fl.º 038 V

Protocolado em: 14.01.20

Arquivo Municipal Fagundes Varela

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Aprovado por unanimidade

Em: 16/01/20

Presidente

ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

DIRCEU BINDA, Prefeito Municipal em exercício de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), sobre o Salário Referência Municipal, ficando o valor do SRM - Salário Referência Municipal em R\$ 625,08 (seiscentos e vinte e cinco reais e oito centavos) a contar de 1º de janeiro de 2020, aos servidores do Poder Executivo, extensiva aos aposentados e pensionistas em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida pelas dotações próprias, já previstas, no orçamento para o ano de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 06 de janeiro de 2020.



DIRCEU BINDA
Prefeito Municipal em exercício